



Lei n.º. 490/2003.

“INSTITUI AS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO”.

O Povo do município de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores à Câmara Municipal, aprovam, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fundado nos termos do processo legislativo esculpido na Lei Orgânica Municipal de Senhora do Porto, ficam instituídas as cores “**azul claro**”, “**branca**”, como padrão de cores oficiais do município.

§ 1º - Torna-se imperativo o uso das cores oficiais do município nos:

I - Prédios públicos municipais, partes internas e externas;

II – Símbolos municipais;

III – Uniformes escolares da rede municipal de ensino;

§ 2º - O disposto nesta lei será objeto de emenda a Lei Orgânica Municipal, no Capítulo da Organização do Município.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos próprio da Câmara e Prefeitura Municipal de Senhora do Porto.

Senhora do Porto/MG, em 27 de junho de 2003.


Valdir do Carmo Pimenta
Prefeito Municipal